

**LEI MUNICIPAL Nº 788/2025**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o "Programa de Apoio Escolar", para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o "Programa Assistência aos Estudantes", para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0538 - Programa de Apoio Escolar		
		Ação Governamental: 12.361.0538.2.128 – Apoio a Estudantes da Educação Especial – Ensino Fundamental		
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	120.000,00
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
			540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	50.000,00	





		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
33904600 - Auxílio Alimentação		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
33904900 - Auxílio Transporte		500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	15.000,00
		540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00

Poder Executivo	02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.365.0538.2.129 -Apoio a Estudantes da Educação Especial – Educação Infantil			
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	40.000,00	
		33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00	
			540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
		33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00	
540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00				
Poder Executivo	02.05 Secretaria de	Ação Governamental: 12.361.0538.2.130 -Apoio a Estudantes das Escolas em Tempo Integral			
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação	80.000,00	





	Educação, Cultura Desporto	e	33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
				540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
			33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	10.000,00
				540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Poder Executivo	02.05 Secretaria Educação, Cultura Desporto	- de e	Programa: 0539 – Assistência aos Estudantes		
			Ação Governamental: 12.361.0539.2.131 – Apoio aos Estagiários na Educação		
			Despesa Orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	150.000,00
Poder Executivo	02.07 Secretaria Ação Social	- de	Ação Governamental: 08.122.0539.2.132 – Apoio aos Estagiários na Ação Social		
			33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde		Ação Governamental: 10.122.0539.2.133 – Apoio aos Estagiários na Saúde		
			33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde	60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					720.000,00





Art. 2º - Para dar Cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados a anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III do referido diploma legal.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo	Ação Governamental: 15.451.0323.1.023 – Pavimentação de Vias Públicas		660.000,00
		44905100 – Obras e Instalações	754 – Recursos de Operações de Crédito	
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.301.0428.2.079 – Programa Farmácia Básica		60.000,00
		33903000 – Material de Consumo	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL ANULAÇÃO				720.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2025.

Buenos Aires, 23 de maio de 2025.

Henrique José Queiroz Costa
Prefeito

